

**LEI MUNICIPAL Nº 714/06, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com atividades em comemoração ao 11º Aniversário de Emancipação do Município, determina a abertura de Crédito Suplementar Adicional, no Orçamento de 2006, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com atividades sociais, culturais e recreativas e de divulgação do Município, desenvolvidas em comemoração às festividades do 11º Aniversário de Emancipação do Município de Floriano Peixoto, a realizar-se de 14 a 21 de novembro de 2006.

**Art. 2º** - As atividades sociais, culturais e recreativas e de divulgação do Município, terão a seguinte programação:

- Dia 14/11/06: Festa das Etnias com jantar típico alemão e polonês, Show do Grupo Folclórico Imigrantes, e 5º Baile do Município e Festival do Chopp;
- Dia 16/11/06: Carreta da Cultura, e I Seminário de Sensibilização de Pais para o Debate sobre a Educação de Crianças e Adolescentes;
- Dia 17/11/06: Carreta da Cultura, e Encontro Microrregional de Mulheres Rurais (EMATER/RS - ASCAR);
- Dia 21/11/06: Encerramento das Atividades do ano de 2006, do Grupo da Terceira Idade “Jovens para Sempre”, de Floriano Peixoto.

**Art. 3º** - As atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terão as seguintes despesas a serem custeadas:

- Sonorização, fotos e filmagens para acervo cultural, ingressos, transporte, serviços de decoração, divulgação por rádio e jornal ..... R\$ 10.800,00
  - Material de consumo, bibliografia Carreta da Cultura .. R\$ 2.000,00
- TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES ..... R\$ 12.800,00**

**LEI MUNICIPAL Nº 714/06, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.**

**Art. 4º** - As despesas autorizadas no art. 3º desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e classificações funcionais:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.034 – Atividades da Difusão Cultural

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo ..... R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
..... R\$ 10.800,00

**TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES ..... R\$ 12.800,00**

**Art. 5º** - Para o lançamento das despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.034 – Atividades da Difusão Cultural

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo ..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
..... R\$ 8.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... R\$ 9.000,00**

**Art. 6º** - Servirão de recursos para abertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 5º, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias e elemento da despesa:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.026 – Atividades do Transporte Escolar Rural/Estado

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas com locomoção ..... R\$ 2.500,00

2.028 – Atividades da Contrapartida da Merenda Escolar/Estado

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo ..... R\$ 500,00

2.029 – Atividades do PDDE/Programa Dinheiro Direto na Escola

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo ..... R\$ 1.000,00

2.032 – Atividades do Transporte Escolar Rural/PNATE

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas com locomoção ..... R\$ 1.000,00

**LEI MUNICIPAL Nº 714/06, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.**

2.034 – Atividades da Difusão Cultural	
3.3.90.31.00.0000 – Premiações culturais, artísticas, científicas	
.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.33.00.0000 - Passagens e despesas com locomoção .....	R\$ 1.000,00
2.064 – Atividades do Salário Educação/Estado	
3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo .....	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>

**Art. 7º.** – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será responsável para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da realização do evento, a prestar conta da aplicação dos recursos.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2006.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 27-10-06.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

FLAVIANE RAQUEL PAULETI,  
Supervisora de Planejamento.